



1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras

2. OBJETO:

Credenciamento de pessoas (físicas e ou jurídicas) para prestação de serviços de mão de obra de construção civil para atender demandas da prefeitura municipal de João Dourado – Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A secretaria municipal de obras do município de João Dourado tem como dever manter o funcionamento dos locais públicos e para isso é necessária mão de obra qualificado para execução desses serviços, seja pessoa física ou uma empresa especializada para atender as demandas da construção civil.

Mão de obra qualificada desempenha um papel fundamental na construção civil e é essencial para garantir o sucesso e a qualidade de qualquer empreendimento nesse setor. Existem várias razões pelas quais a importância da mão de obra qualificada é evidente:

Segurança: A construção civil envolve uma série de tarefas complexas e potencialmente perigosas. Trabalhadores qualificados têm um entendimento mais profundo dos procedimentos de segurança e são menos propensos a causar acidentes no canteiro de obras, protegendo a si mesmos, colegas e o público em geral.

Eficiência: A mão de obra qualificada possui o conhecimento e a experiência necessários para realizar tarefas de forma eficiente. Isso resulta em maior produtividade e menor desperdício de materiais, reduzindo custos e prazos de conclusão.

Qualidade do trabalho: Trabalhadores qualificados têm habilidades específicas e sabem como utilizar as ferramentas e técnicas apropriadas para cada etapa da construção. Isso garante um trabalho de qualidade, acabamentos precisos e a conformidade com os padrões e regulamentações da indústria.

Redução de retrabalho: A utilização de mão de obra qualificada reduz a necessidade de retrabalho, que é dispendioso e pode atrasar significativamente o cronograma de construção. Profissionais bem treinados têm menos probabilidade de cometer erros críticos, economizando tempo e recursos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRICÃO	QUANT
01	DI	MESTRE DE OBRAS	900
02	DI	OPERÁRIO QUALIFICADO	13000
03	DI	SERVENTE COMUM	14400
04	DI	SERVENTE PRÁTICO	8700

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail

ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Local determinado pela Secretaria de Obras no município de João Dourado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2023 será:

7.2. Elemento de Despesa: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS FÍSICA.

7.3. Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS JURÍDICA.

7.4. Projeto: 2066 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

7.5. Fonte de recursos: 0 – Recursos Ordinários

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

10.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

10.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

10.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

11.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as



especificações deste termo de referência;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Hian dos Santos Dourado, como fiscal da execução do mesmo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

14.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

14.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

15.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

15.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem



como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

15.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. HIAN DOS SANTOS DOURADO

João Dourado, DATA 19.07.2023 .


PAULO CEFAS NUNES DOURADO
SECRETARIA DE OBRAS

JUSTIFICATIVA DE VALOR

Ref.: Justificativa de valor referente ao pagamento pelos serviços prestados pelos profissionais que serão contratados por meio de processo de credenciamento.

Diante da solicitação de emissão de parecer sobre a razoabilidade de valor que será pago para profissionais credenciados que atuarão em serviços diversos de construção e reforma segue algumas considerações:

1. Considerando o termo de aditivo a convenção coletiva de trabalho do SINTRACOM-BA de 2023/2024 celebrado entre o Sindicato da indústria da construção civil do estado da BAHIA (SINDUSCON-BA) e o Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção e da madeira no estado da Bahia (SINTRACOM-BA);
2. Considerando que o referido termo estabelece a vigência deste termo até o dia 31 de dezembro de 2024;
3. Considerando que os Pisos Normativos dos profissionais da construção civil são definidos em:

Função	Salário / Mês (R\$)
Encarregado / Mestre	3431,06
Operário Qualificado	2229,58
Servente Prático	1400,22
Servente Comum	1332,98

4. Considerando que o referido termo enumera os seguintes profissionais como operários qualificados: Armador, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Gesseiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, dentre outros.
5. Considerando que a legislação trabalhista aponta como direito do trabalhador: o salário mensal, as férias, o décimo terceiro salário, o depósito do fundo de garantia e o fornecimento de vale ou ticket refeição.
6. Considerando que o valor médio da diária, levando em voga os proventos enumerados acima, gira em torno de R\$ 142,10 para o operário qualificado, R\$ 96, para servente prático e R\$ 93,20 para o servente comum, conforme tabelas abaixo:

Mestre / Encarregado	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 3.431,06	R\$41.172,72	R\$155,96
13º Salário	R\$ 3.431,06	R\$ 3.431,06	R\$ 13,00
1/3 Férias	R\$ 1.143,69	R\$ 1.143,69	R\$ 4,33
FGTS (8%)	R\$ 640,46	R\$ 3.659,80	R\$ 13,86
Refeição	R\$ 20,49	R\$ 5.409,36	R\$ 20,49
Total		R\$54.816,63	R\$207,64

Cassiano Mello

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Operário Qualificado	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 2.229,58	R\$26.754,96	R\$ 101,34
13º Salário	R\$ 2.229,58	R\$ 2.229,58	R\$ 8,45
1/3 Férias	R\$ 743,19	R\$ 743,19	R\$ 2,82
FGTS (8%)	R\$ 416,19	R\$ 2.378,22	R\$ 9,01
Refeição	R\$ 20,49	R\$ 5.409,36	R\$ 20,49
Total		R\$37.515,31	R\$ 142,10

Servente Prático	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 1.400,22	R\$16.802,64	R\$ 63,65
13º Salário	R\$ 1.400,22	R\$ 1.400,22	R\$ 5,30
1/3 Férias	R\$ 466,74	R\$ 466,74	R\$ 1,77
FGTS (8%)	R\$ 261,37	R\$ 1.493,57	R\$ 5,66
Refeição	R\$ 20,49	R\$ 5.409,36	R\$ 20,49
Total		R\$25.572,53	R\$ 96,87

Servente Comum	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 1.332,98	R\$15.995,76	R\$ 60,59
13º Salário	R\$ 1.332,98	R\$ 1.332,98	R\$ 5,05
1/3 Férias	R\$ 444,33	R\$ 444,33	R\$ 1,68
FGTS (8%)	R\$ 248,82	R\$ 1.421,85	R\$ 5,39
Refeição	R\$ 20,49	R\$ 5.409,36	R\$ 20,49
		R\$24.604,27	R\$ 93,20

7. Considerando que o preço médio da diária no mercado da região de Irecê varia entre R\$120,00 e R\$150,00 para profissional qualificado e entre R\$60,00 a R\$80,00 para serventes e mestre/encarregado de R\$ 150,00 a R\$ 180,00;

Concluo este, afirmando que é razoável o estabelecimento dos valores das diárias para os referidos profissionais em:

- Mestre / Encarregado de obras: R\$ 180,00
- Operário qualificado: R\$ 120,00;
- Servente prático: R\$ 80,00
- Servente comum: R\$ 60,00.

Atenciosamente

Cassiano Miller Cardoso Dourado
Engenheiro de Produção Civil – CREA: 43938-D

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020